



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 247/2007

Em, 03 de novembro de 2007.

**CRIA MEIOS DE DESPESAS RELATIVAS A
DOAÇÕES A PESSOAS RECONHECIDAMENTE
CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de doações, em ajuda financeira, material ou serviço, cestas básicas, com pessoas reconhecidamente carentes, residentes no âmbito do município de Cacimba de Areia.

Art. 2º - As pessoas beneficiadas apresentarão a comprovação do reconhecimento de pessoas carentes, bem como o caráter emergencial, ficando condicionada as seguintes regras:

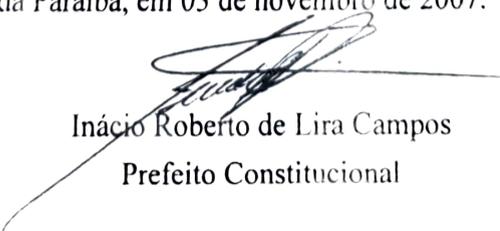
- I - Requerimento da pessoa indicando a finalidade de aplicação do recurso e atestado de seu estado de carência;
- II - O interessado apresentará os documentos de Identidade e CPF, sendo cadastrado para concorrer ao benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no Orçamento vigente deste Município, Programas Sociais na Manutenção do Fundo Social – 3390-48 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas carentes. 3390-32 – Material para distribuição gratuita. Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2007.


Inácio Roberto de Lira Campos
Prefeito Constitucional